



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 070 /2024

APROVADO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE LIMPEZA DE FOSSES SÉPTICAS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA DE MARACANAÚ APROVOU:

Art. 1º Fica sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maracanaú, a obrigação da realização da limpeza gratuita das fossas sépticas em imóvel residencial que não disponha de rede de esgoto, no âmbito do Município de Maracanaú.

Art. 2º O Poder Executivo disciplinará as condições operacionais para a realização da limpeza descrita no caput deste artigo, ficando responsável em atender o consumidor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do serviço.

Art 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a contratação de empresas especializadas com a limpeza de fossas sépticas.

Art. 4º Os custos referentes à contratação de empresas especializadas e à realização da limpeza gratuita das fossas sépticas serão arcados pela Prefeitura Municipal de Maracanaú.

Art. 5º Os imóveis residenciais que não disponham de rede de esgoto deverão realizar a solicitação do serviço de limpeza de fossas sépticas junto à Prefeitura Municipal de Maracanaú, por meio de formulário fornecido especificamente para essa finalidade.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Maracanaú deverá manter um cadastro atualizado dos imóveis que realizaram a solicitação do serviço de limpeza de fossas sépticas, a fim de promover um controle eficiente e garantir a regularidade da prestação desse serviço.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 7º A limpeza das fossas sépticas deverá seguir as normas técnicas e sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes, visando a preservação do meio ambiente e a promoção da saúde pública.

Art. 8º A fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, que poderá aplicar multas e outras penalidades em caso de descumprimento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 15 de Março janeiro de 2024.

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Ivonaldo Lima
Vereador - União Brasil

APROVADO



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA:

A implantação do serviço municipal de limpeza de fossa séptica é necessária devido à falta de saneamento básico em grande parte das residências do município. Os moradores precisam construir fossas sépticas para armazenar os dejetos provenientes dos vasos sanitários, água do banho e da pia. No entanto, essas fossas enchem rapidamente, principalmente durante o inverno, quando o solo fica encharcado. Isso faz com que as fossas transbordem e causem vazamentos de seus resíduos, que se espalham pelas ruas, gerando mau cheiro e risco à saúde.

É importante destacar que o saneamento básico é de responsabilidade do governo, e se este não é disponibilizado, o povo não pode ser responsabilizado por arcar com os custos. Portanto, os bairros que não contam com saneamento básico necessitam urgentemente desse serviço. A implantação do serviço municipal de limpeza de fossa séptica garantirá a saúde e o bem-estar da população, evitando problemas de contaminação e contribuindo para a qualidade de vida dos moradores.

Além disso, a falta de saneamento básico e a falta de um serviço adequado de limpeza de fossas sépticas podem contribuir para a propagação de doenças transmitidas pela água contaminada, como hepatite A e diarreia. Não há dúvidas de que a saúde pública deve ser uma prioridade, e a implantação desse serviço é essencial para garantir a qualidade de vida da população.

Portanto, considerando a falta de saneamento básico nas residências do município, a rápida saturação das fossas sépticas, os vazamentos de resíduos no meio ambiente, o mau cheiro e o risco à saúde, torna-se indispensável a implantação do serviço municipal de limpeza de fossa séptica. A responsabilidade é do governo em garantir o saneamento básico para todos os cidadãos, e isso inclui a disponibilização de um serviço adequado para a manutenção das fossas sépticas.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 15 de Março janeiro de 2024.

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Ivonaldo Lima
Vereador - União Brasil

APROVADO